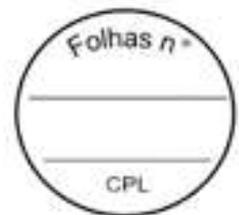




SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRICULTOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Avenida Paulo Afonso nº 2126, Centro - Distrito Municipal CEP - 78060900
Telefone: (62) 3545-4700 E-mail: semad@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br



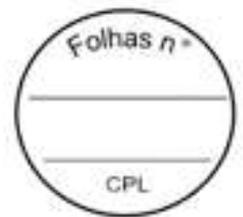
TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:	
<p>Órgão Requerente: -Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar; -Secretaria Municipal de Assistência Social; -Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude; -Secretaria Municipal de Educação; -Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; -Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.</p>	<p>Descrição de categoria de investimento: <input type="checkbox"/> Aquisição <input checked="" type="checkbox"/> Contratação de Serviços</p>
2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:	
<p>Modalidade de Licitação: <input type="checkbox"/> Concorrência - Art. 22 § 1º, Art. 23 incisos I e II alínea c da Lei nº 8.666/93.^[L1]_{SÉP} <input type="checkbox"/> Tomada de Preço - Art.22 §2º, Art.23 incisos I e II alínea b da Lei nº 8666/93. <input type="checkbox"/> Convite - Art. 22 §3, Art.23 incisos I e II alínea a da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Concurso - Art. 22 § 4º da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Leilão - Art. 22 § 5º da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei nº 8.666/93. <input checked="" type="checkbox"/> Pregão Eletrônico – SRP - Lei Federal nº10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input checked="" type="checkbox"/> Pregão Presencial – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input type="checkbox"/> Pregão Presencial – Tradicional - Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input type="checkbox"/> Lei Municipal 2738/2017.</p>	<p>Tipo de Licitação: Art. 45, incisos I ao IV, da Lei nº 8.666/93: <input type="checkbox"/> Menor Preço Global <input checked="" type="checkbox"/> Menor Preço por item <input type="checkbox"/> Menor Preço Lote <input type="checkbox"/> Melhor Técnica <input type="checkbox"/> Técnica e Preço <input type="checkbox"/> Maior Lance ou Oferta <input type="checkbox"/> Não se enquadra</p>
3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:	
<p><input checked="" type="checkbox"/> Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração); <input checked="" type="checkbox"/> Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores; <input checked="" type="checkbox"/> Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão); <input checked="" type="checkbox"/> Decreto Municipal nº 176/2006 e 044/2013 que regulamenta Sistema de Registro de Preços no Município. <input checked="" type="checkbox"/> Lei Municipal nº 2738/2017 que dispõe sobre tratamento diferenciado as ME e EPP. <input checked="" type="checkbox"/> E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.</p>	



SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO RECONHECIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Avenida Paulo Alegre nº 2126, Centro - Distrito Municipal CEP - 78060900
Telefone: (51) 3545-4700 E-mail: semad@sorriso.ms.gov.br - www.sorriso.ms.gov.br



4. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT”** conforme condições, quantidades necessárias.

5. DA JUSTIFICATIVA:

5.1. JUSTIFICATIVA PREGÃO PRESENCIAL

5.1.1. Assim, nos termos do § 4º do artigo 1º do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, apresenta-se justificativa para não utilização do Pregão, na sua forma Eletrônica, optando-se pela forma Presencial, como segue: É facultado ao administrador público que, considerando as condições peculiares de cada contratação, bem como os valores envolvidos, eleger ou não, motivadamente, sua escolha quanto ao formato do pregão, sempre atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e legalidade.

5.1.2. Neste sentido, resta claro que a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL se mostra pertinente ao caso, considerando as justificativas seguintes, sendo oportuno informar que a presente contratação não será custeada com recursos federais:

5.1.2.1. No caso em apreço, a adoção da modalidade Presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam a execução dos serviços ou até mesmo as inviabilizariam. Entende-se que preços muito baixos refletirão na prestação de serviços.

5.1.2.2. Já no Pregão presencial, com a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório (prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993), verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, é certa a diferença de celeridade dos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do Pregão Presencial no caso do processo em pauta, diante da necessidade de contratação dos serviços e ainda, considerando a peculiaridade no tipo de objeto a ser executado.

5.1.3. Face ao exposto, não resta outra decisão a não ser a da escolha pela adoção do Pregão Presencial, que, neste caso, é a que melhor se adequa a aquisição do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos.

Assim, qualquer empresa interessada poderá tornar-se CONTRATADA independente de sua naturalidade, devendo para isso apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, comprovando o cumprimento das exigências de habilitação em consonância com a lei, bem como tenha condições de atender as condições previstas no edital, para a prestação dos serviços ora licitados.

5.2. A Secretaria Municipal de Assistência Social justifica a presente contratação para atender as demandas da Secretaria:

5.2.1. No Centro de Convivência da Pessoa Idosa (CCI) nas atividades de passeios municipais e intermunicipais. Idosos que frequentam a unidade CCI, que residem nos assentamentos e distritos, além de situações específicas que justifiquem a impossibilidade do idoso utilizar o transporte coletivo. Que tem como finalidade desenvolver atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável, auxiliando no desenvolvimento de autonomia e da sociabilidade e do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

5.2.2. Nos CRAS e na Secretaria Municipal de Assistência Social é usado para o deslocamento dos usuários que são assistidos pelas unidades, para participarem de reuniões e fóruns na qual é fundamental a participação dos mesmos. Atendendo também as crianças e adolescentes que moram no bairro Mario Raiter que participam do serviço de convivência e fortalecimentos de vínculos no CRAS São domingos e que também fazem parte do projeto menor aprendiz. Importa destacar que projetos ofertados pelos serviços sócios assistenciais incluem visitas com menores aprendiz a empresas e passeios em geral.



SORRISO
CAPITAL NACIONAL DE RECREAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Av. João Paulo II, nº 2126, Centro - Distrito Municipal CEP - 78060900
Telefone: (62) 3545-4100 E-mail: semad@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br



5.3. A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento justifica a contratação deste serviço para transporte de pacientes de Sorriso para os demais municípios do Estado de Mato Grosso, para atender à necessidade dos munícipes, no qual fazem tratamento de saúde fora do município, como exemplo o TFD, e ou encaminhamentos através do SUS. Além deste, utilizamos deste serviço também para fazer viagem a trabalho, como cursos, campanhas, mutirões e trabalhos em campo de servidores do município.

5.4. Secretaria Municipal de Educação justifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada em transporte rodoviário para transporte de alunos, servidores e responsáveis, destinados às necessidades da Secretaria relacionadas à eventos e/ou atividades educacionais, considerando que o município de Sorriso busca ultrapassar metas e garantir o melhor desempenho educacional do estado.

5.4.1. Considerando a participação em cursos, premiações, fóruns, entre outros eventos referentes à educação.

5.4.2. Considerando que a Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, junto às Unidades Escolares promove atividades educacionais, as quais possuem aulas de campo com traslado intermunicipal de estudantes, professores e responsáveis.

5.4.3. Considerando que o traslado com veículos próprios torna-se desvantajoso em grandes distâncias, devido ao alto custo de manutenção, inviabilidade, na prestação de socorro em caso de algum problema que venha surgir e alto custo com pagamento de pessoal.

5.4.4. Considerando que, quase por sua totalidade, a frota própria realiza o transporte de estudantes diariamente no percurso de suas residências para a escola e vice-versa, não podendo assim se ausentar por longos períodos.

5.4.5. Considerando a necessidade de fornecer diárias para pagamentos de servidores e adiantamentos para abastecimento de veículos próprios em locais não abrangidos pelo credenciamento de postos de combustíveis no município de Sorriso.

5.5. A Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar justifica a presente contratação com objetivo de atender o transporte de produtores rurais da agricultura familiar do assentamento Poranga que necessitam de deslocamento até as Feiras do Produtor Rural no Centro do município de Sorriso-MT. O atendimento da presente demanda é essencial para o auxílio e fomento da agricultura familiar no município. Bem como atender aos programas: AVICULTURA, FRUTIFICA, HORTA VIVA, VITAMEL E LEITE, serviço este que atende, em média, 25 (vinte e cinco) famílias de pequenos produtores rurais que comercializam seus produtos na feira municipal e que dependem diretamente do serviço de transporte disponibilizado pelo município. A ausência do serviço poderá trazer prejuízos financeiros para os produtores que não poderão continuar a comercialização de seus produtos, situação que inviabilizará a arrecadação de receita e conseqüentemente a perda dos alimentos prontos para comercialização.

5.6. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer justifica-se devido à demanda no transporte para eventos das equipes esportivas que se classificam pra eventos a nível regional, estadual, nacional e até internacional, essa demanda vem aumentando com o passar dos anos devido ao alcance que a secretaria de esportes vem tendo em relação a iniciação esportiva em vários bairros de nossa cidade e esse ciclo vem sendo seguido, onde a criança tem o apoio incondicional da Administração Municipal para disputa de vários eventos nas mais diversas modalidades e categorias, dessa forma também atendemos as seleções do município na categoria adulta onde representam o município em várias modalidades.

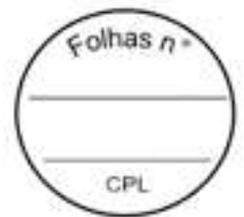
5.7. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude têm como objetivo principal promover o bem-estar, interação social e conhecimento técnico através da realização de oficinas, projetos, bem como, a organização e participação em eventos culturais e turísticos municipais, regionais e nacionais. Para tanto, o município possui a necessidade de serviços eventuais de fretamento de transporte rodoviário municipal, intermunicipal e estadual, conforme dispõe a Lei Ordinária nº 3.276/22, que institui o Programa Municipal de Intercâmbio Cultural para os produtores culturais, de modo a contribuir com a formação de um circuito que estimule a produção, criação e circulação de bens culturais em todo o Brasil.

5.7.1. A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de passageiros através de diárias, refere-se ao deslocamento do veículo dentro do município, para realizar o



SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO RECONHECIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Avenida Paulo Alegre nº 2126, Centro - Distrito Municipal CEP - 78060900
Telefone: (65) 3545-4700 E-mail: semad@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br



deslocamento de alunos, servidores, colaboradores e convidados para participação nas oficinas, projetos e eventos sociais, estimulando o desenvolvimento cultural no município, e levando a nossa identidade e as raízes regionais aos polos culturais.

5.7.2. Transporte a outros municípios e até mesmo outros estados, visando a representatividade plena do nosso estado e município nos eventos de interesse público, com prioridade aos eventos oficiais que compõem o calendário das entidades representantes de classes, como o Movimento Tradicionalista Gaúcho de Mato Grosso, Federação Mato-grossense de Capoeira, Federação Mato-grossense de Quadrilhas Juninas, Centros de Tradições Nordestinas, Federação de Bandas e Fanfarras do Estado de Mato Grosso, Festivais de Cinema, Teatro, Dança, Música, Arte Urbana, Artes Visuais, bem como as Feiras Regionais e Nacionais de Artesanatos organizadas pela Coordenação Estadual do Artesanato, entre outros de notório interesse público, dentre outras instituições culturais que se enquadrem, conforme disposto na Lei nº 3.397/2023, que representaram o Município de Sorriso-MT.

5.7.3. O modelo de contratação por km rodado e pagamento de diária, visa garantir um serviço eficiente, de qualidade, seguro e econômico, estimulando a eficiência operacional e redução de custos, tendo em vista que esta modalidade permite que a contratante pague apenas pelos serviços efetivamente prestados, evitando despesas desnecessárias, proporcionando um controle mais preciso dos gastos e possibilitando uma melhor gestão de recursos financeiros. A contratação do serviço especializado, com uma frota adequada, com equipes capacitadas e a sistemática adotada no presente caso, se justifica pela necessidade de proporcionar de forma estratégica, o transporte adequado, confortável e seguro dos alunos, servidores, colaboradores e convidados, com o objetivo de garantir meios para que as Secretarias Municipais possam desenvolver de maneira eficaz e econômica suas atividades institucionais, através da participação e realização de projetos e eventos culturais e sociais a nível municipal, intermunicipal e estadual, conforme prevê a legislação vigente.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

6.1. CONFORME ANEXO I.

7. VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO:

7.1. Valor de referência total: **R\$ R\$ 7.461.960,20** (Sete milhões, quatrocentos e sessenta e um mil, novecentos e setenta reais e vinte centavos).

7.2. Cesta de preços obtida através de cotações no sistema RADAR TCE-MT, ATA e com empresas especializadas, sendo:

- **SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº254/2021 - PREF. MUN. DE SORRISO –MT**
- **PERON TUR-VIAGENS E TURISMO LTDA - CNPJ -03.017.988/0001-90**
- **LONGUINI TRANSPORTES EIRELLI-ME - CNPJ - 28.037.969/0001-56**
- **TONETUR TURISMO E TRANSPORTE LTDA - CNPJ -01.415.982/0001-45**

7.2.1. Após análise e avaliação crítica da cesta de preços realizada, o critério utilizado para a definição do preço de referência foi a Média.

7.2.2. Não foram encontrados valores no sistema informatizado Radar de Controle Público - Módulo Compras Públicas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, devido a maioria dos serviços/itens apresentarem datas excedidas, fora do período vigente.

7.2.3. Foi utilizado o **segundo termo aditivo do contrato nº254/2021 - Pref. Mun. de Sorriso –MT**, para fins de comparação de valores, porém pelo fato de alterações nos descritivos dos itens e foi acrescentado novas unidades de medida, somente um item foi atendido em relação as outras.

7.2.4. Devido ao fato das contratações presentes no sistema informatizado Radar de Controle Público - Módulo Compras Públicas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT terem a unidade de medida e execução de itens diferentes do disposto no presente Termo não foram obtidos valores referenciais no mencionado sistema.

7.2.5. Para pesquisa de preços na elaboração do valor de referência, foi encaminhado por e-mail e via contato telefônico para empresas locais e da região, somente 3(três) empresas enviaram a cotação e as demais justificaram não ter interesse neste tipo de serviço e outra justifica não possuir veículos e não ser a área de atuação.



SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRICULTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Avenida Paulo Afonso nº 2126, Centro - Distrito Municipal CEP - 78060900
Telefone: (62) 3545-4700 E-mail: semad@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br



8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. CONFORME ANEXO II.

8.2. Embora o parecer contábil, nº 858/2023 informe que não há saldo financeiro suficiente para formalizar a contratação total do objeto a ser licitado, cumpre registrar que, por se tratar de registro de preços, onde o Município não possui a obrigatoriedade de aquisição/contratação imediata dos itens pretendidos, podendo realizá-las de forma parcelada e eventual, não há a necessidade de haver o valor total do saldo estimado de contratação para a realização do processo licitatório, bastando indicar as dotações de onde sairão os valores para pagamento, e efetivar as compras se, e somente se, houver saldo disponível para tal, o que não impede de licitar os itens pretendidos e registrar seus valores.

9. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO:

9.1. Após o recebimento da autorização de fornecimento (ordem de fornecimento) emitida pelas secretarias solicitantes. A prestação de serviço deverá seguir a data estipulada, nos locais, nas quantidades, no horário solicitado, bem como nas condições estabelecidas nesse termo, sem qualquer custo adicional a contratante.

9.2. A empresa contratada, que não possuir sede local, terá o prazo de até 30 (trinta) dias para providenciar instalações físicas e/ou representante comercial local no município de Sorriso-MT, para fins de receber e atender as demandas do objeto contratado, a fim de, garantir maior eficácia e agilidade no atendimento das demandas do município.

9.3. **A prestação dos serviços poderá ser realizada dentro ou fora do município, estado ou país, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades solicitadas.**

9.4. A prestação dos serviços deverá ser realizada conforme a necessidade da secretaria, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades solicitadas, **com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas. Em casos excepcionais/emergenciais a prestação dos serviços deverá ser realizada conforme a necessidade da secretaria, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades solicitadas com antecedência de 02 duas horas.**

9.4.1. Secretaria Municipal de Assistência Social - serviços deverão ser realizados conforme a necessidade da secretaria, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades solicitadas com antecedência de no máximo 6 horas após o recebimento da ordem de serviço.

9.4.2. Para trajetos ou serviços contínuos/regularmente a solicitação será realizada em uma única vez com cronograma de execução (para atendimento aos assentamentos/feirantes, a assistência/idosos e outros fins).

9.4.3. Em casos que houver solicitação de algum veículo adaptado (exemplo elevador) para PCD, a empresa deve atender à solicitação conforme prazo descrito nos itens anteriores.

9.4.4. O serviço solicitado para veículos em trajetos sem pavimentação será para atender a demanda dos distritos, comunidades e assentamentos.

9.4.5. A Prestação dos Serviços correspondentes aos trajetos que excederem a 100km, será calculado por KM RODADO.

9.4.6. Em trajetos que não excederem a 100km rodados para o transporte de serviços Urbanos, Distritos e Assentamentos (Ex. Poranga, Caçulo, Primavera e Caravágio) os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

9.4.6.1 Nos trajetos em há necessidade de o motorista e o veículo ficarem à disposição da secretaria pelo período de até 4 (quatro) horas o pagamento será feito através de **MEIA DIÁRIA;**

9.4.6.2 Nos trajetos em que há necessidade de o motorista e o veículo ficarem à disposição pelo período de até 8 (oito) horas o pagamento será feio através de **DIÁRIA.**

9.4.6.3. **Somente serão pagas diárias adicionais, nos casos em que o período extra ultrapassar 50% de horário adicional estimada.**

(Exemplo 1: 1 diária: 8 horas – serviço prestado de 10 horas = pagamento somente de 1 diária integral)

(Exemplo 2 : 1 diária: 8 horas – serviço prestado de 13 horas = pagamento de 2 diária integral ou 1 diária e 1 meia-diária)

9.5. É responsabilidade de a empresa fornecedora garantir a prestação dos serviços com pontualidade na forma estabelecida neste instrumento:



SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRICULTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Avenida Paulo Afonso nº 2126, Centro - Distrito Industrial CEP - 78009-900
Telefone: (65) 3545-4700 E-mail: semad@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br



- 9.5.1. Cumprir rigorosamente o prazo pactuado no presente contrato;
- 9.5.2. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações sociais, tributárias trabalhistas, securitárias e previdenciárias e que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato;
- 9.5.3. O veículo deverá estar regular na entrega e durante toda a vigência do Contrato, no que tange o Licenciamento, Seguro Obrigatório, IPVA, e demais regularizações que se façam necessárias;
- 9.5.4. O veículo deverá ser de propriedade da empresa CONTRATADA, não permitida a subcontratação no todo ou em parte do objeto deste certame;
- 9.5.5. Toda a manutenção de veículo, inclusive conserto de pneus, seja revisão preventiva, corretiva, decorrente de sinistro, inclusive a terceiros, será de total responsabilidade da CONTRATADA, não havendo coparticipação da CONTRATANTE, independente de valor;
- 9.5.6. Registro como veículo de passageiros;
- 9.5.7. Manter seguro mínimo por passageiros;
- 9.5.8. O veículo deverá estar registrado e licenciado no Detran/MT;
- 9.5.9. Apresentar, perfeito estado de conservação e dentro das normas de transporte de passageiros da AGER/MT;
- 9.5.10. Responder pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, resultante de negligência ou problemas mecânicos dos veículos, independentemente de culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;
- 9.5.11. Contratar seguro obrigatório. Apólice de seguro, para veículo em serviço, com cobertura total para os passageiros, com vigência durante todo o prazo contratual;
- 9.5.12. Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
- 9.5.13. Lanternas de luz branca, fosca ou amarela disposta nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- 9.5.14. É vedada a utilização de veículos não vistoriados, pelo órgão competente e pela equipe técnica do município, que fará vistoria final para autorização de uso dos veículos locados;
- 9.5.15. Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN;
- 9.5.16. O veículo deverá estar em perfeito estado de uso na parte de limpeza e higienização, cuja responsabilidade é da empresa locadora que deve garantir referido serviço pelo menos 03 (três) vezes por semana, com a disponibilização de veículo reserva conforme regras do presente Termo de Referência;
- 9.5.17. É proibida a utilização de veículo “maquiado” (ônibus urbano com acessórios de ônibus rodoviário), sendo verificados os itens como modelo de janelas e portas, bancos estofados e reclináveis, assoalho de madeira, entre outros.
- 9.5.18. A data de fabricação para os veículos do item 6.1 não poderão ultrapassar a idade máxima de 08 (oito) a 10 (dez) anos de fabricação durante o período de contratação, tendo em vista a necessidade de manter veículo com uma qualidade mínima de funcionamento e estado de conservação, uma vez que, os mesmos serão utilizados para deslocamento fora do perímetro urbano de Sorriso-MT, devendo ainda, obedecer a todas as exigências estabelecidas pela legislação de trânsito e de controle de emissão de poluentes;
- 9.5.19. Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo contrato em especial os descritos no art. 136 do código de trânsito brasileiro;
- 9.5.20. A contratada deverá informar as características do veículo à linha correspondente para uma eficaz fiscalização;
- 9.5.21. O veículo não deverá possuir nenhuma multa cadastrada no Sistema do Detran/MT durante o período de execução dos serviços.
- 9.5.22. A empresa contratada deverá ter cadastro atualizado na AGER - MT e também na ANTT.
- 9.6. Obrigatoriedades quanto ao condutor de veículo deve apresentar os seguintes requisitos:**
 - 9.6.1. Ter idade superior a vinte e um anos;
 - 9.6.2. Ser habilitado na categoria “D” ou “E”;
 - 9.6.3. Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses;
 - 9.6.4. Ser aprovado em curso de capacitação de condutores de veículos de transporte coletivo de passageiros;



SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Avenida Paulo Afonso nº 2126, Centro - Distrito Municipal CEP - 78009-900
Telefone: (65) 3545-4700 E-mail: semad@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br



- 9.6.5. O diário de bordo deverá acompanhar o veículo e ser preenchido diariamente.
- 9.7. **A qualquer momento o município de Sorriso – MT, por meio de seus representantes, poderá determinar à empresa contratada a substituição do(s) motoristas como do veículo(s) que não estejam nas normas estabelecidas neste termo de referência.**
- 9.7.1. Em caso de substituição do veículo o mesmo deve ser no mesmo padrão do veículo que já estava executando o serviço, mantendo as mesmas características de qualidade e segurança aos usuários;
- 9.7.2. Havendo necessidade de substituição de veículo a ocorrência deverá ser informada ao fiscal de contrato responsável.
- 9.8. Serão recebidos/pagos apenas os serviços realizados nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato.
- 9.9. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação de fabricação, data de validade de documentações.
- 9.10. Os serviços serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados.
- 9.11. Se a empresa apresentar irregularidades ou defeitos em seus serviços, o fiscal fará um relatório e a empresa será notificada e terá prazo de **10 dias** para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.
- 9.12. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar a regularidade da entrega dos itens e serviços, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.
- 9.13. O pagamento será efetuado de acordo com DECRETO que estabelece a programação financeira de protocolo e pagamento para o exercício, disponibilizado no site www.sorriso.mt.gov.br.

10. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. Atuarão como fiscais de contrato da presente contratação os servidores:

Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar

Titular: Bruno Maia

Substituto: Wanderson Costa de Oliveira

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Silvana Bezerra Milan

Substituta: Leidimara de Oliveira Gomes

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude

Titular: José Antônio de Paula Ferreira

Substituto: Roberson Variani

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Gerson Cândido Ribeiro

Substituto: Fabio Dantas da Costa

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Titular: Anderson Moreno Espindola

Substituto: Lucas Vinicius França da Silva

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

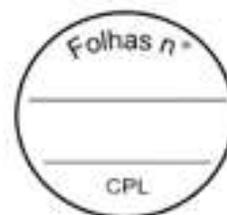
Titular: Edson José dos Santos

Substituto: Reginaldo Bezerra



SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRICULTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Avenida Paulo Afonso nº 2126, Centro - Distrito Municipal CEP - 7800990
Telefone: (66) 3545-4190 E-mail: semad@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br



11. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. 1. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) MESES, contados da data de assinatura.

12. DAS SANCOES/PENALIDADES:

12.1. Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. É vedado caucionar ou utilizar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

14. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:

14.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

14.2. **REGULARIDADE FISCAL:** Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

14.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

14.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURÍDICA:** Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

Sorriso – MT, 25 de outubro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E SEGURANÇA ALIMENTAR

Secretário: Marlon Zanella

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Secretária Adjunta: Daniela Cristina Silveira Marsola Stel

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

Secretária: Marisa de Fátima dos Santos Netto

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretária: Lúcia Korbes Drechsler

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

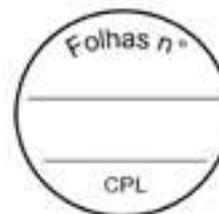
Secretário: Emílio Brandão Júnior

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Secretário: Luis Fabio Marchioro

**SORRISO**

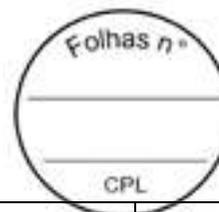
CAPITAL NACIONAL DO ACRESCÉDIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃOAvenida Porto Alegre nº 2126, Centro - Paço Municipal CEP - 78080900
Telefone: (62) 3545-4192 E-mail: semad@sorriso.gov.br - www.sorriso.gov.br**ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:**

Código Item	Código TCE	Itens	Unidade	Quantidade	Preço Estimado	Valor Total
856465	376484-2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (TIPO ONIBUS EXECUTIVO, MOTOR DIANTEIRO), PARA USO EM GERAL, A NÍVEL MUNICIPAL E ESTADUAL - VEÍCULO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: NOVO OU SEMINOVO, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO 2013 OU POSTERIOR, CHASSI COM MOTOR DIANTEIRO, DE 40 OU MAIS LUGARES, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, GPS, POLTRONAS RECLINÁVEIS, BAGAGEIRO, SOM AMBIENTE, ALÉM DE TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN - INCLUSO MOTORISTA, MANUTENÇÃO, ABASTECIMENTO E SEGURO TOTAL CONTRA ACIDENTES. OBS: PARA TRAJETOS EM ESTRADAS SEM PAVIMENTAÇÃO.	KM	70000,0000	R\$ 8,64	R\$ 604.800,00
856466	376484-2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (TIPO ONIBUS EXECUTIVO, MOTOR DIANTEIRO), PARA USO EM GERAL, A NÍVEL MUNICIPAL E ESTADUAL - VEÍCULO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: NOVO OU SEMINOVO, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO 2014 OU POSTERIOR, CHASSI COM MOTOR DIANTEIRO, DE 40 OU MAIS LUGARES, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, GPS, POLTRONAS RECLINÁVEIS, BAGAGEIRO, SOM AMBIENTE, ALÉM DE TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN - INCLUSO MOTORISTA, MANUTENÇÃO, ABASTECIMENTO E SEGURO TOTAL CONTRA ACIDENTES. OBS: PARA TRAJETOS EM ESTRADAS SEM PAVIMENTAÇÃO.	DIA	50,0000	R\$ 1.930,00	R\$ 96.500,00
856463	376485-0	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO) PARA USO EM GERAL, A NÍVEL MUNICIPAL, ESTADUAL, NACIONAL E INTERNACIONAL, VEÍCULO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: TIPO LEITO OU SEMI LEITO - NOVO OU SEMINOVO, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO 2015 OU POSTERIOR, CHASSI COM MOTOR TRASEIRO, DE 42 OU MAIS LUGARES, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, SERVIÇO DE BORDO COM ÁGUA MINERAL, POLTRONAS RECLINÁVEIS, DESCANSO PARA AS PERNAS, GPS, CD PLAYER, TOALETE, TV, DVD, FRIGOBAR, BAGAGEIRO, ALÉM DE TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN - INCLUSO MOTORISTA, MANUTENÇÃO,	DIA	380,0000	R\$ 2.216,67	R\$ 842.334,60
856462	376485-0	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO) POR KM RODADO, PARA USO EM GERAL, A NÍVEL MUNICIPAL, ESTADUAL, NACIONAL E INTERNACIONAL, VEÍCULO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: TIPO LEITO OU SEMI LEITO - NOVO OU SEMINOVO, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO 2015 OU POSTERIOR, CHASSI COM MOTOR TRASEIRO, DE 42 OU MAIS LUGARES, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, SERVIÇO DE BORDO COM ÁGUA MINERAL, POLTRONAS RECLINÁVEIS, DESCANSO PARA AS PERNAS, GPS, CD PLAYER, TOALETE, TV, DVD, FRIGOBAR, BAGAGEIRO, ALÉM DE TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN - INCLUSO MOTORISTA, MANUTENÇÃO,	KM	530000,0000	R\$ 8,63	R\$ 4.573.900,00

**SORRISO**

CAPITAL NACIONAL DO ACRESCÉDIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃOAvenida Porto Alegre nº 2126, Centro - Paço Municipal CEP - 78080930
Telefone: (62) 3545-4192 E-mail: semad@sorriso.gov.br - www.sorriso.gov.br

856464	376485-0	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS MEIA-DIÁRIA (TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO) PARA USO EM GERAL, A NÍVEL MUNICIPAL, ESTADUAL, NACIONAL E INTERNACIONAL, VEÍCULO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: TIPO LEITO OU SEMI LEITO - NOVO OU SEMINOVO, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO 2014 OU POSTERIOR, CHASSI COM MOTOR TRASEIRO, DE 42 OU MAIS LUGARES, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, SERVIÇO DE BORDO COM ÁGUA MINERAL, POLTRONAS RECLINÁVEIS, DESCANSO PARA AS PERNAS, GPS, CD PLAYER, TOALETE, TV, DVD, FRIGOBAR, BAGAGEIRO, ALÉM DE TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN - INCLUSO MOTORISTA, MANUTENÇÃO,	DIA	120,0000	R\$ 1.329,67	R\$ 159.560,40
856467	00060415	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (TIPO MICRO-ÔNIBUS) PARA USO EM GERAL, A NÍVEL MUNICIPAL, ESTADUAL, NACIONAL - VEÍCULO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: NOVO OU SEMINOVO, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO 2014 OU POSTERIOR, DE 26 OU MAIS LUGARES, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, GPS, DESCANSO PARA AS PERNAS, SOM AMBIENTE, BANCOS RECLINÁVEIS, COM BAGAGEIRO EXTERNO E INTERNO DO KPO MALEIRO PARA BAGAGEM DE MÃO NAS LATERAIS DO TETO E TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN - INCLUSO MOTORISTA, MANUTENÇÃO, ABASTECIMENTO E SEGURO TOTAL CONTRA ACIDENTES. OBS: PARA TRAJETOS EM ESTRADAS COM OU SEM	KM RODADO	50000,0000	R\$ 8,40	R\$ 420.000,00
856480	00060415	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DIÁRIA (TIPO MICRO-ÔNIBUS) PARA USO EM GERAL, A NÍVEL MUNICIPAL, ESTADUAL, NACIONAL - VEÍCULO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: NOVO OU SEMINOVO, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO 2014 OU POSTERIOR, DE 26 OU MAIS LUGARES, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, GPS, DESCANSO PARA AS PERNAS, SOM AMBIENTE, BANCOS RECLINÁVEIS, COM BAGAGEIRO EXTERNO E INTERNO DO KPO MALEIRO PARA BAGAGEM DE MÃO NAS LATERAIS DO TETO E TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN - INCLUSO MOTORISTA, MANUTENÇÃO, ABASTECIMENTO E SEGURO TOTAL CONTRA ACIDENTES. OBS: PARA TRAJETOS EM ESTRADAS	DIA	380,0000	R\$ 1.813,33	R\$ 689.065,40
856468	0006415	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS MEIA-DIÁRIA (TIPO MICRO-ÔNIBUS) PARA USO EM GERAL, A NÍVEL MUNICIPAL, ESTADUAL, NACIONAL - VEÍCULO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: NOVO OU SEMINOVO, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO 2014 OU POSTERIOR, DE 26 OU MAIS LUGARES, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, GPS, DESCANSO PARA AS PERNAS, SOM AMBIENTE, BANCOS RECLINÁVEIS, COM BAGAGEIRO EXTERNO E INTERNO DO KPO MALEIRO PARA BAGAGEM DE MÃO NAS LATERAIS DO TETO E TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN - INCLUSO MOTORISTA, MANUTENÇÃO, ABASTECIMENTO E SEGURO TOTAL CONTRA ACIDENTES. OBS: PARA TRAJETOS EM ESTRADAS	DIA	60,0000	R\$ 1.263,33	R\$ 75.799,80

ANEXO II - DOTAÇÕES: A despesa decorrente do objeto desta licitação ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED	RECURSO	VALOR
SEC ASSIST SOCIAL	08.005.08.244.0002.2055	MANUT. DE ATIV.DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	33903900	530	1.500.000	274.716,95
SEC ASSIST SOCIAL	08.002.08.243.0025.2060	MANUT. BOMB. DO FUTURO/AABB COMUNID/LUZ DO AMANHA	33903900	473	1.500.000	504.715,85
SEC ASSIST SOCIAL	08.004.08.241.0022.2059	MANUT. DO CENTRO DE CONVIVENCIA DA PESSOA IDOSA	33903900	502	1.500.000	314.316,75
SEC ASSIST SOCIAL	08.001.08.244.0022.2058	MANUT. DO CRAS E EQUIPE VOLANTE	33903900	401	1.500.000	238.783,45
SEC. ESPORTES	13.001.27.812.0002.2084	MANUT DA SEC DE ESPORTES	33903900	660	1.500.000	1.863.426,90
FDO MUNIC SAUDE	15.001.10.301.0011.2089	MANUT DE ATVID ATENÇ BASICA	33903900	710	1.500.100200	1.000.000,00
SEC. MUNICIPAL DE SAUDE	07.001.10.122.0010.2052	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE SAUDE	339039	371	1.500.100200	1.163.616,80
SEC. EDUCAÇÃO	04.001.12.122.0002.2019	MANUT ATIV DA SEC. DE EDUC	33903900	99	1.500.1001	351.993,50
SEC. MUN. DE CULT., TURISMO E JUVENTUDE - SEMCULTJ	22.001.13.392.0020.2142	MANUTENCAO DE ATIV. DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	33903900	1167	1.5.00.000000	1.049.090,00
SEC. MUN.D AGRIC. FAMIL. E SEGUR. ALIMENEN. SEMASA	23.001.04.122.0002.2139	MANUT. DE ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E SEGURANÇA ALIMENTAR-SEMASA	339039	1128	1.500.000	701.300,00